



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1128/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 057/2017.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Isac Felix, que "dispõe sobre a requisição de veículos abandonados, em condições de uso, para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, de instituições públicas municipais integrantes do Sistema Único de Saúde, e dá outras providências."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A iniciativa determina que o veículo automotor apreendido ou removido a qualquer título, não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias de que trata a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, enquanto não arrematado em leilão e desde que em condições de segurança para trafegar, poderá ser objeto de requisição para "atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias", de instituições públicas municipais integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS.

O termo "necessidades coletivas, urgentes e transitórias" se aplica àquelas decorrentes de situações de perigo iminente, calamidade pública ou irrupção de epidemias, que representem risco de doenças e outros agravos à saúde.

A Comissão de Administração Pública, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 01 de agosto de 2018.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Mario Covas Neto (PODE) - Relator

Antonio Donato (PT)

Quito Formiga (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/08/2018, p. 93

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.